

## Ministério do Emprego e da Segurança Social

### Despacho Normativo n.º 17/89:

Determina que as pessoas abrangidas pelas medidas de apoio financeiro previstas nos programas de apoio à criação do próprio emprego (ACPE) e conservação do património cultural (CPC) promovidos pelo Instituto do Emprego e Formação Profissional (IEFP) ficam obrigatoriamente enquadradas no regime de segurança social dos trabalhadores independentes .....

878

*Nota.* — Foi publicado um 7.º suplemento ao *Diário da República*, n.º 301, de 30 de Dezembro de 1988, inserindo o seguinte:

## Ministério das Finanças

### Decreto-Lei n.º 497/88:

Estabelece o regime de férias, faltas e licenças dos funcionários e agentes da Administração Pública 5146-(562)

*Nota.* — Foi publicado um suplemento ao *Diário da República*, n.º 10, de 12 de Janeiro de 1989, inserindo o seguinte:

## Ministério da Indústria e Energia

### Decreto-Lei n.º 18-A/89:

Estabelece um regime de preços convencionados para venda de energia eléctrica. Revoga o Decreto-Lei n.º 344-A/82, de 1 de Setembro 148-(2)

*Nota.* — Foi publicado um suplemento ao *Diário da República*, n.º 26, de 31 de Janeiro de 1989, inserindo o seguinte:

## Presidência da República

### Decreto do Presidente da República n.º 11/89:

Exonera dos cargos de Secretário de Estado da Reforma Educativa e de Secretário de Estado da Segurança Social o Prof. Doutor António Carriho Ribeiro e o Dr. Luís Filipe da Conceição Pereira, respectivamente .....

406-(2)

### Decreto do Presidente da República n.º 12/89:

Nomeia para os cargos de Secretário de Estado da Reforma Educativa e de Secretário de Estado da Segurança Social o Prof. Doutor Pedro José d'Orey da Cunha e Menezes e o Dr. Arlindo Gomes de Carvalho, respectivamente .....

406-(2)

*Nota.* — Foi publicado um suplemento ao *Diário da República*, n.º 27, de 1 de Fevereiro de 1989, inserindo o seguinte:

## Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações

### Portaria n.º 68-A/89:

Proíbe o trânsito de automóveis pesados de mercadorias no dia 3 de Fevereiro de 1989, nos períodos compreendidos entre as 6 e as 10 horas e entre as 17 horas e as 20 horas e 30 minutos na região de Lisboa .....

422-(2)

## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Secretaria-Geral

### Declaração

Tendo sido indevidamente publicada no suplemento ao *Diário da República*, 2.ª série, n.º 37, de 14 de Fevereiro, uma portaria da Presidência do Conselho de Ministros, considera-se sem efeito a mesma, pelo que se procede de novo à sua publicação.

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 20 de Fevereiro de 1989. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

### Portaria n.º 144/89

de 28 de Fevereiro

Considerando a recente criação do Instituto da Juventude pelo Decreto-Lei n.º 483/88, de 26 de Dezembro, diploma que, conseqüentemente, determinou a extinção do Fundo de Apoio aos Organismos Juvenis e da Direcção-Geral da Juventude, serviços da área da juventude;

Considerando que aquela área se caracteriza pela especificidade e, simultaneamente, pela diversidade de questões que no âmbito da mesma se suscitam;

Considerando que o desempenho do cargo de vogal do conselho directivo do referido Instituto exige, por isso, um conhecimento profundo do sector da juventude e experiência no exercício de funções de coordenação e direcção de serviços ou estruturas a que estivessem cometidas atribuições naquele mesmo sector;

Considerando que em tais circunstâncias se justifica que seja dispensado o requisito de habilitações literárias relativamente a indivíduos que reúnam requisitos específicos essenciais;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 4 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 191-F/79, de 26 de Junho:

Manda o Governo, pelo Ministro Adjunto e da Juventude e pelo Secretário de Estado do Orçamento, o seguinte:

1.º Sem prejuízo da experiência profissional adequada, é dispensado o requisito de licenciatura para o provimento do cargo de vogal do conselho directivo do Instituto da Juventude, criado pelo Decreto-Lei n.º 483/88, de 26 de Dezembro.

2.º O respectivo despacho de nomeação será acompanhado, para publicação, do currículo do nomeado.

Presidência do Conselho de Ministros e Secretaria de Estado do Orçamento.

Assinada em 13 de Fevereiro de 1989.

O Ministro Adjunto e da Juventude, *António Fernando Couto dos Santos*. — O Secretário de Estado do Orçamento, *Rui Carlos Alvarez Carp*.